

FOLHA:____RUBRICA:____

RECIBO	DE RETIRADA DE EDI	TAL
OBJETO: GESTÃO DE SERVIÇO	S EM HEMOTERAPIA	COM FORNECIMENTO DE
INSUMOS, MATERIAIS, EQU		CURSOS HUMANOS DO
HEMOCENTRO REGIONAL DE SA	NTO ANTÔNIO DE PÁ	DUA/RJ.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	001/2021	
PROCESSO ADMINISTRATIVO 036	1/2021	
DATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO): 25/11/2021	
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO D	E JULGAMENTO: 9h (ho	orário de Brasília/DF)
	•	-
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		
CIDADE:	ESTADO:	TELEFONE:
-		-
PESSOA PARA CONTATO:		
Retiramos na página www.sar	ntoantoniodepadua.ri.	gov.br/licitacao , cópia do
instrumento convocatório referente		
Local:	, de	de 2021 .
Assinatura:		

Prezado(a) Sr(a),

Visando eventual e futura comunicação entre o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA e essa interessada, solicitamos à V. Sa preencher o recibo de retirada do edital e remeter à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do e-mail licitacaosaudepadua@gmail.com.

A ausência de remessa do recibo conforme acima estipulado, exime a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE** da comunicação de eventuais retificações e alterações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais à interessada.



PROCESSO	No:	0361/2021

FOLHA:____RUBRICA:____

1. PREÂMBULO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0361/2021.

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 25/11/2021.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: **9h (nove horas) - horário de Brasília/DF.**

LOCAL DA SESSÃO DE JULGAMENTO - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: **AUDITÓRIO DO HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA**, localizado na **Avenida João Jasbick**, s/nº, 2º andar, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ -.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº13.019/2014, Lei Federal nº8.666/1993 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal, as normas legais e regulamentares aplicáveis, as cláusulas e condições deste ato convocatório e respectivos anexos, que os **proponentes** interessados declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente.



FOLHA:____RUBRICA:___

2. DO OBJETO

2.1. O objeto é a GESTÃO DE SERVIÇOS EM HEMOTERAPIA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E RECURSOS HUMANOS DO HEMOCENTRO REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ, com estrita observância de todas as exigências, prazos, normas técnicas, especificações e condições gerais e especiais contidas no ato convocatório e nos seus anexos, observadas obrigatoriamente as diretrizes estabelecidas no PLANO DE TRABALHO (ANEXO I), INDICADORES DE QUALIDADE (ANEXO IX) e na MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO (ANEXO XI), partes integrantes e inseparáveis do edital, independente de transcrição.

2.1.1. O objeto deverá ser executado por ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, com experiência comprovada em gerenciamento de AGÊNCIA TRANSFUSIONAL e/ou HEMOCENTRO, com estrita observância de todas as exigências, prazos, normas técnicas, especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde, obrigações e demais condições gerais e especiais contidas no ato convocatório e seus anexos, em especial o PLANO DE TRABALHO (ANEXO I), parte integrante e inseparável do edital, independente de transcrição, garantindo-se o atendimento gratuito à população de toda a região NOROESTE FLUMINENSE, exclusivamente no âmbito do SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

- 3.1. O prazo para a assinatura do convênio é de 02 (dois) dias, após a convocação realizada pelo MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA.
 - **3.1.1.** A convocação do **proponente** para a assinatura do **convênio** será realizada através do e-mail indicado na proposta ou através de publicação no **sítio www.santoantoniodepadua.rj.gov.br** (**Portal da Transparência**) ou através de publicação no Jornal "Opção do Noroeste" ou no "Diário Oficial da União".

FOLHA:____RUBRICA:___

3.2. O prazo de vigência do **convênio** e execução do objeto é de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/1993** e **alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º** do **art. 57** do **referido diploma legal.**

- **3.3.** O prazo poderá ser prorrogado, a cada **12 (doze) meses,** até o limite de **60 (sessenta) meses,** caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:
 - **3.3.1.** Os serviços foram prestados regularmente;
 - **3.3.2.** A **CONVENENTE** não tenha sofrido qualquer punição que impossibilite a renovação;
 - 3.3.3. O CONCEDENTE ainda tenha interesse na realização do serviço;
 - **3.3.4.** A **CONVENENTE** concorde com a prorrogação.
- 3.4. O serviço deverá ser realizado no HEMOCENTRO REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ, localizado na Avenida João Jasbick, s/nº, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ.
- 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO
- **5.1.** Poderá participar do processo seletivo **ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS com experiência comprovada em gerenciamento de AGÊNCIA TRANSFUSIONAL** e/ou **HEMOCENTRO**, cujo objetivo social abranja o objeto e que atenderem às exigências contidas no edital e seus anexos, além das disposições legais.
- **5.2.** Não será admitida a participar desse **processo de seleção** a **ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS:**

PROCESSO	No:	0361/2021

FOLHA:____RUBRICA:____

- **5.2.1.** Suspensa do direito de contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ,** durante o prazo da sanção aplicada;
- **5.2.2.** A declarada inidônea vigente à penalidade imposta pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.2.3. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- **5.2.4.** Entidade responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- **5.2.5.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade **CONCEDENTE** ou responsável pela **seleção**;
- **5.2.6.** Proibida de contratar com a Administração Pública;
- **5.2.7.** Condenado por ato de improbidade administrativa que importa em proibição de contratar com o Poder Público;
- **5.2.8.** Impedida de contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ,** durante o prazo da sanção aplicada;
- **5.2.9.** Entidade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 5.3. Será realizada consulta no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INDIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) e CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP), ambas mantidas pela Controladoria-Geral da União e CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CIVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.



FOLHA:____RUBRICA:___

5.3.1. O proponente deverá informar o nº do CNPJ a fim de realizar a consulta no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INDIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP) e CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CIVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

- 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE TRABALHO
- **6.1.** No local, dia e hora designados para o início da sessão de julgamento, cada interessado em participar do processo de **seleção** <u>deverá</u> entregar à **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** a **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS** e os 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados e fechados, apresentados da seguinte forma:

Envelope "A" (HABILITAÇÃO)

Edital de Chamamento Público 001/2021

Nome

CNPJ

E-mail

Telefone:

Envelope "B" (PROPOSTA DE TRABALHO)

Edital de Chamamento Público 001/2021

Nome

CNPJ

E-mail

Telefone:

- **6.2.** <u>Separado e por fora dos envelopes</u> de habilitação e proposta, <u>deverá</u> ser apresentada em 01 (uma) via os seguintes documentos:
 - 6.2.1. Declaração de inexistência de fatos impeditivos (ANEXO IV);
 - **6.2.2.** Documentação relativa ao credenciamento, conforme as regras previstas na **cláusula 7** do edital.

PROCESSO	No:	0361/2021

FOLHA:____RUBRICA:____

6.3. No ENVELOPE "A" deverão estar inclusos:

6.3.1. Os documentos e as certidões que comprovem às exigências relacionadas na **cláusula 8.1.** do edital.

6.4 No ENVELOPE "B" deverá estar inclusa:

- 6.4.1. A proposta de trabalho, devidamente acompanhada da PLANILHA DE METAS DE PRODUÇÃO (ANEXO VII) e da PLANILHA DE DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL (ANEXO VIII), observados obrigatoriamente os INDICADORES DE QUALIDADE previstos no ANEXO IX, PLANO DE TRABALHO (ANEXO I) e o ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO (ANEXO X), na forma descrita nas cláusulas 9.1. a 9.2. do edital.
- **6.5.** A ausência da documentação relativa ao credenciamento mencionada na **cláusula 7** do edital não impedirá a participação do **proponente** no processo de **seleção.**

7. DO CREDENCIAMENTO

- **7.1.** O **proponente** poderá ser representado no procedimento de **seleção** pelo representante legal ou por procurador/credenciado, munido de procuração ou credencial **(ANEXO III)**, apresentada por ocasião do credenciamento, até o início da sessão de julgamento. A ausência de representante legal ou credenciado **não** impede a participação da **entidade de direito privado sem fins lucrativos** no **processo de seleção**.
 - **7.1.1.** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará o **proponente**, bem como não desclassificará a **proposta de trabalho.**



PROCESSO No:	0361/2021

RUBRICA:

FOLHA:

7.1.2. O <u>credenciamento é imprescindível</u> para que o **proponente** possa manifestar a respeito de quaisquer atos necessários e pertinentes ao processo de **seleção**, bem como assinar propostas, examinar e visar documentos dos demais proponentes, assinar atas, deliberar, concordar, transigir, impugnar, prestar esclarecimentos, receber notificações e informações, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recursos, assinar termo de **convênio** e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do mandato.

- **7.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - **7.2.1.** Tratando-se de representante legal:
 - 7.1.1. Estatuto da ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS devidamente registrado acompanhado de ata indicando os atuais dirigentes responsáveis pela administração ou outro documento equivalente na forma da lei;
 - **7.2.2.** Tratando-se de procurador ou credenciado: a procuração ou credencial (**ANEXO III**), da qual constem poderes para, em nome do **proponente**, manifestar a respeito de quaisquer atos necessários e pertinentes a **seleção**, bem como assinar propostas, examinar e visar documentos dos demais proponentes, assinar atas, deliberar, concordar, transigir, impugnar, prestar esclarecimentos, receber notificações e informações, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recursos, assinar termos de **convênio** e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do mandato, **acompanhado** do correspondente documento, dentre os indicados na **cláusula anterior** que comprove os poderes do mandante para outorga.
- **7.3.** O representante legal e/ou credenciado, no ato do credenciamento, deverá identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente, na forma da lei, que contenha fotografia.
- **7.4.** Nenhuma pessoa natural, ainda que munida de procuração ou credencial, poderá representar mais de uma **entidade de direito privado sem fins lucrativos**, sob pena de exclusão sumária dos representados e **será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciado**.



FOLHA:____RUBRICA:___

7.5. As autenticações dos documentos apresentados através de fotocópias poderão ser realizadas pela **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**, desde que acompanhados dos documentos originais que comprovem a conformidade da cópia produzida.

7.6. Os documentos necessários ao credenciamento **deverão vir** <u>separados e por fora</u> dos envelopes de habilitação e de **proposta de trabalho (Envelopes "A" e "B"),** conforme regra prevista na **cláusula 6.2.**

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação no processo de **seleção**, o **proponente** deverá apresentar os documentos e as certidões, conforme abaixo:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1. Estatuto da ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS devidamente registrado acompanhado de ata indicando os atuais dirigentes responsáveis pela administração ou outro documento equivalente na forma da lei;

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **8.1.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** ou **municipal**, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.
- **8.1.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

FOLHA:____RUBRICA:___

8.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal da sede do **proponente**, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

- **8.1.2.4.1.** Conforme exigência da RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/SER n° 033, de 24 de novembro de 2004, a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA E A CERTIDÃO NEGATIVA DE ICMS OU A CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO somente terá validade quando apresentadas em conjunto.
- **8.1.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede do **proponente**, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
- **8.1.2.6.** Prova de regularidade relativa à Previdência Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
- **8.1.2.7.** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
- **8.1.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.

PROCESSO	No:	0361/2021

FOLHA:____RUBRICA:___

8.1.3. REGULARIDADE SOCIAL:

8.1.3.1. Declaração informando o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII** do **art. 7º** da **Constituição Federal**, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.4.1. Atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do **proponente**, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades com o objeto, demonstrando que a **entidade de direito privado sem fins lucrativos** já tenha executado de forma satisfatória serviços similares de **gestão de serviços em hemoterapia**, contendo, no mínimo, as informações previstas abaixo:

8.1.4.1.1. Identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado;

8.1.4.1.2. Identificação do proponente;

- **8.1.4.1.3. Descrição clara dos serviços prestados contemplando** todos os elementos necessários à comprovação de que as atividades nele constantes são similares/compatíveis com os exigidos no edital.
- **8.1.4.2.** Atestado de visita técnica fornecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE comprovando que o proponente, por intermédio de representante legal ou de preposto qualificado, indicado pela entidade de direito privado sem fins lucrativos, vistoriou o local da realização do serviço e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações (ANEXO V).

FOLHA:____RUBRICA:___

8.1.4.2.1. A **visita** é facultativa para fins de habilitação, podendo o **atestado de visita técnica (ANEXO V)** ser <u>substituído</u> por declaração do **proponente** informando que assume todas as responsabilidades por não ter realizado a visita técnica e que tem pleno conhecimento das características do **serviço** a ser realizado **(ANEXO VI).**

8.1.4.2.2. No atestado de visita técnica (**ANEXO V**) e na declaração informando que assume todas as responsabilidades por não ter realizado a visita técnica e que tem pleno conhecimento das características do **serviço** a ser realizado (**ANEXO VI**), o **proponente** deverá declarar que tem conhecimento da demais condições da execução do referido **serviço**, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

8.1.4.2.3. A visita deverá ser agendada junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ ou pelo telefone: (22) 3853.4070 e poderá ser realizada até o dia 23/11/2021. O contato para o agendamento da visita técnica é o servidor JULIANO MAX TEXEIRE LEITE (DIRETOR DE COMPRAS).

- **8.2.** Os documentos referentes à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (**CLÁUSULA 8.1.1.**) não precisarão constar do **Envelope** "A" (**Habilitação**) se tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento.
- **8.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou através de impresso informatizado obtido via *internet* ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **8.4.** As autenticações dos documentos apresentados através de fotocópias poderão ser realizadas pela **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**, desde que acompanhados dos documentos originais que comprovem a conformidade da cópia produzida.

FOLHA:____RUBRICA:___

8.4.1. Os documentos originais serão devolvidos ao representante do **proponente** após a respectiva conferência e verificação.

- **8.5.** As certidões de **regularidade fiscal e trabalhista**, que não informam a sua validade deverão ser expedidas no prazo máximo de **03 (três) meses** anteriores à data designada para o início da sessão de julgamento e entrega dos envelopes estipulada no edital.
- **8.6.** Não serão aceitos protocolos de requerimentos ou solicitação de certidões junto aos órgãos competentes em substituição aos documentos exigidos no edital.
- **8.7.** Caso o **proponente** seja isento de alguma inscrição, contribuição, imposto, taxa ou tributo, deverá, obrigatoriamente, fazer prova através de certidão devidamente emitida pelo órgão competente informando a respectiva isenção.
- **8.8.** Os documentos comprobatórios exigidos para habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo do edital para o início da sessão de julgamento e para o recebimento dos envelopes de habilitação (documentação) e de **proposta de trabalho.**
- **8.9.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do **proponente**.

9. DA PROPOSTA DE TRABALHO

- 9.1. A proposta de trabalho contendo o seu plano operacional deverá ser formulada levando em consideração obrigatoriamente os INDICADORES DE QUALIDADE previstos no ANEXO IX e o ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO (ANEXO X), bem como as diretrizes estabelecidas no ANEXO I (PLANO DE TRABALHO) no ANEXO XI (MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO) e ser apresentada em 01 (uma) via, numerada, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devendo ser datada e assinada pelo representante legal ou credenciado do proponente, contemplando, no mínimo, os seguintes requisitos:
 - **9.1.1.** Número do edital;
 - **9.1.2.** Objeto;

PROCESSO	No:	0361/2021

FOLHA:____RUBRICA:___

- **9.1.3.** Identificação do **proponente** contendo o nome, nº da inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas), endereço completo, endereço eletrônico (email) e telefone;
- **9.1.4.** Definição das metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço do ponto de vista econômico, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e formas de execução.
- **9.1.5.** Apresentação de indicadores adequados de desempenho, qualidade, produtividade, econômico-financeiros e de expansão da prestação dos serviços.
- 9.1.6. Especificação do orçamento para execução da PROPOSTA DE TRABALHO.
- 9.2. A PROPOSTA DE TRABALHO deverá vir <u>obrigatoriamente</u> acompanhada da PLANILHA DE METAS DE PRODUÇÃO (ANEXO VII) e da PLANILHA DE DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL (ANEXO VIII), nos moldes e em conformidade com o modelo acostado ao processo administrativo.
- 10. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE TRABALHO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- 10.1. A proposta de trabalho deverá ser formulada levando em consideração obrigatoriamente os INDICADORES DE QUALIDADE previstos no ANEXO IX e o ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO (ANEXO X), bem como as diretrizes estabelecidas no ANEXO I (PLANO DE TRABALHO) no ANEXO XI (MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO), conforme previsto na cláusula 9.1. a 9.2. do edital.

10.2. Será desclassificada:

10.2.1. A proposta de trabalho que não se encontrar acompanhada da PLANILHA DE METAS DE PRODUÇÃO (ANEXO VII) e da PLANILHA DE DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL (ANEXO VIII), conforme previsão da cláusula 6.4.1.;

FOLHA:____RUBRICA:___

10.2.2. A proposta de trabalho que não observar os INDICADORES DE QUALIDADE previstos no ANEXO IX e o ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO (ANEXO X), bem como as diretrizes estabelecidas no ANEXO I (PLANO DE TRABALHO) e no ANEXO XI (MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO);

10.2.3. A proposta de trabalho que não alcançar 50% (cinquenta por cento) do total possível em cada um dos quesitos abaixo identificados e previstos no ANEXO XII (MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO):

10.2.3.1. FA.1. ATIVIDADE;

10.2.3.2. FA.2. QUALIDADE;

10.2.3.3. FA.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.3. O critério de julgamento é o de MAIOR NÚMERO DE QUESITOS ATENDIDOS, conforme o ANEXO XII (MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO), considerados os somatórios dos resultados obtidos pelo FATOR DE AVALIAÇÃO – FA.

11. DO PROCEDIMENTO PARA O JULGAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo do edital para o início da sessão de julgamento, a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO declarará aberta a sessão para o processamento da seleção, iniciando-se os trabalhos com o recebimento da declaração de inexistência de fatos impeditivos (ANEXO IV) dos proponentes, bem como a consulta no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INDIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) e CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP), ambas mantidas pela Controladoria-Geral da União e no CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CIVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

PROCESSO	No:	0361/2021

FOLHA:____RUBRICA:____

11.1.1. O proponente deverá informar o nº do CNPJ da entidade de direito privado sem fins lucrativos a fim de realizar a consulta no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INDIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP) e CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CIVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

- 11.2. O proponente que se encontrar nas condições previstas na cláusula 5.2. e que não apresentar a declaração de inexistência de fato impeditivo (ANEXO IV), estará impedido de participar da seleção, impossibilitando a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO de receber a documentação relativa ao credenciamento mencionada na cláusula 7, bem como os envelopes de documentos de habilitação (Envelope "A") e de proposta de trabalho (Envelope "B").
- **11.3.** Posteriormente será realizado o credenciamento dos interessados com a apresentação da documentação prevista na **cláusula 7** do edital.
- 11.4. Após os respectivos credenciamentos, os **proponentes** entregarão à **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** os 02 (dois) envelopes distintos e lacrados referentes aos documentos de habilitação (Envelope "A") e de **proposta de trabalho** (Envelope "B").
- **11.5.** Inicialmente, os representantes credenciados pelos **proponentes**, desde que presentes, serão convidados a rubricar as declarações, documentos e os 02 (dois) envelopes devidamente lacrados e fechados. E após, os envelopes **(Envelope "A")** contendo a documentação relativa à habilitação serão abertos pela **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**.
 - 11.5.1. Será aceita a admissão de participantes no processo de **seleção** até a abertura do 1º (primeiro) envelope de habilitação (Envelope "A"). Após esse momento, não será permitida a participação de qualquer entidade de direito privado sem fins lucrativos/interessada no processo de **seleção** e nenhum outro envelope será recebido.
- **11.6.** Os envelopes (Envelope "B") contendo as **propostas de trabalho** serão conservados intactos sob a guarda da **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** durante a análise quanto à validade da documentação relacionada à habilitação de cada **proponente**.

FOLHA:____RUBRICA:___

11.7. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no edital, o **proponente** será habilitado.

11.8. A **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** inabilitará o **proponente** cuja documentação relacionada na **cláusula 8** estejam com prazo de validade vencido e que não satisfizer às exigências do ato convocatório, bem como em desacordo com as normas do edital.

- 11.9. Não será concedido, salvo nas hipóteses previstas no §3º do art. 48 da Lei Federal nº8.666/1993, prazo para apresentação de novos documentos.
- **11.10.** A inabilitação do **proponente** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 11.11. Uma vez feita à habilitação dos **proponentes** e sua divulgação, observado os trâmites e os prazos de recursos constantes no **art. 109** da **Lei Federal nº8.666/1993**, a **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** fará a convocação das mesmas, para abertura dos envelopes (**Envelope** "B") contendo as **propostas de trabalho** dos **proponentes** habilitados.
 - 11.11.1. Havendo manifestação expressa de renúncia ao direito de interposição de recursos referente à decisão sobre a habilitação por todos os **proponentes**, a **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**, poderá prosseguir com a referida **seleção** e realizar o julgamento das **propostas de trabalho** sequencialmente e a qualquer momento.
- 11.12. Os envelopes das propostas de trabalho (Envelope "B") das entidades de direito privado sem fins lucrativos inabilitadas serão devidamente devolvidos aos respectivos proponentes, observado os trâmites e os prazos de recursos constantes no art. 109 da Lei Federal nº8.666/1993.
 - 11.12.1. Os envelopes referente à proposta de trabalho dos proponentes que foram inabilitados, ficarão à disposição para retirada pelas entidades de direito privado sem fins lucrativos junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de 07 (sete) dias contados da data da homologação.

FOLHA: RUBRICA:

11.12.2. Decorrido o prazo indicado na cláusula anterior, os envelopes com a proposta de trabalho inclusa, serão fragmentados, sem prévio aviso da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- **11.13.** Ultrapassada a etapa acima, somente serão abertos os envelopes com as **propostas de trabalho** inclusas dos **proponentes** habilitados.
- **11.14.** A **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** procederá à análise das **propostas de trabalho** apresentadas, desclassificando as desconformes e incompatíveis que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, as elaboradas em desacordo com os termos do edital e seus anexos ou que contrariem as normas legais vigentes.
 - **11.14.1.** A **proposta de trabalho** será desclassificada conforme as regras previstas na **cláusula 10.2.** do edital.
- 11.15. As propostas de trabalho serão classificadas pelo número de quesitos atendidos, conforme o ANEXO XII (MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO), considerados os somatórios dos resultados obtidos pelo FATOR DE AVALIAÇÃO FA.
 - 11.15.1. Em caso de empate, será valorizada a maior pontuação obtida no FATOR DE AVALIAÇÃO FA referente à TÉCNICA (FA.3.) e à QUALIDADE (FA.2.);
 - **11.15.2.** Em ainda persistindo o empate após adotado o critério de desempare previsto na **cláusula 11.15.1.**, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.
- 11.16. Atendidas as especificações e exigências do edital, será considerado vencedor do processo de seleção o proponente que obtiver o MAIOR NÚMERO DE QUESITOS ATENDIDOS, considerados os somatórios dos resultados obtidos pelo FATOR DE AVALIAÇÃO FA previsto no ANEXO XII (MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO).



FOLHA:____RUBRICA:___

11.17. A **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** após o julgamento, observado os trâmites e os prazos de recursos, encaminhará o processo à **autoridade competente** para deliberar quanto à homologação.

- **11.18.** O julgamento da **seleção** será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e das **propostas de trabalho**, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelos **proponentes** presentes e pelos membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**.
- **11.19.** Da sessão pública do processamento da **seleção**, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que ao final, será assinada pela **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** e pelos **proponentes** presentes.
- **11.20.** É facultada à **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** ou a autoridade superior, em qualquer fase da **seleção**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da **proposta de trabalho**.
- **11.21.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem baseada em **propostas de trabalho** dos demais **proponentes** e não prevista no edital
- 11.22. No julgamento da seleção, a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela legislação, em especial, os princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.
- 11.23. A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, no interesse do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, poderá relevar omissões e falhas formais observadas na documentação e na proposta de trabalho, desde que não contrariem as normas legais e não comprometam a lisura da seleção.
- **11.24.** Quando todos os **proponentes** forem inabilitadas ou todas as **propostas de trabalho** desclassificadas, a **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** poderá fixar o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

FOLHA:____RUBRICA:___

11.25. A **autoridade competente** poderá, a qualquer tempo, inabilitar o **proponente** e/ou desclassificar a **proposta de trabalho**, que mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da **seleção**, que desabone de alguma forma suas condições.

11.26. Os casos omissos serão decididos pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO.

- 12. DO LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À SELEÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL
- **12.1.** Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à **seleção** e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no horário de **8h (oito horas)** às **17h (dezessete horas)** ou **pelo telefone (22) 3853.4070.**
- 12.2. As impugnações aos termos do edital deverão ser enviadas por escrito e devidamente assinadas, até o quinto dia útil anterior a data fixada para o início da sessão de julgamento e protocolizadas na sala do SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ, das 8h (oito horas) às 17h (dezessete horas).
- **12.3.** Caberá o responsável pela elaboração e assinatura do ato convocatório, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre impugnação ao edital.
- 12.4. Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA através da através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, o proponente que não o fizer nos termos da cláusula 12.2. do edital.
- 12.5. O edital está à disposição dos interessados em participar da seleção, podendo ser retirado junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, localizado na Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ ou através do sítio www.santoantoniodepadua.rj.gov.br (Portal da Transparência).

FOLHA: RUBRICA:

12.6. Não sendo solicitados informações e esclarecimentos, presumir-se-ão que os elementos constantes do edital e seus anexos são suficientemente claros e preciso para a participação dos interessados na **seleção.**

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 13.1. Os recursos financeiros no valor mensal de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) está vinculado ao repasse da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/RJ ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE durante a vigência do CONVÊNIO.
 - 13.1.1. A suspensão do repasse relativo aos recursos financeiros pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/RJ ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ensejará na rescisão do termo de CONVÊNIO celebrado com o CONVENENTE, sem qualquer ônus para o CONCEDENTE.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É <u>vedada</u> a subcontratação dos serviços de **hemoterapia** que deverá ser executado pelo **proponente CONVENENTE**.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** A fiscalização do objeto caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a quem o **proponente** deverá apresentar-se imediatamente após a **assinatura do convênio.**
- **15.2.** A **CONVENENTE** deverá manter, durante toda a execução do **convênio**, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas.
- **15.3.** A execução do objeto obedecerá ao que consta do edital e seus anexos.
- **15.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos no edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.
- 15.5. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Municipal.

FOLHA:____RUBRICA:___

15.6. As comunicações e intimações de todas as decisões relativas ao processo de **seleção** serão realizadas diretamente aos representantes legais dos **proponentes** presentes à sessão de julgamento. Caso, não seja viável essa forma, as comunicações e intimações das decisões serão realizadas aos **proponentes** através dos e-mails indicados nas propostas ou através de publicação no **sítio www.santoantoniodepadua.rj.gov.br** (**Portal da Transparência**) ou através de publicação no Jornal "Opção do Noroeste" ou "Diário Oficial da União".

- **15.7.** No objeto conveniado estão computadas todas as complementações e acessórios eventualmente omitidos no **ANEXO I (PLANO DE TRABALHO)** e no **ANEXO XI (MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO)**, mas implícitos e necessários à perfeita execução do **serviço**.
- **15.8.** Antes da apresentação das **propostas de trabalho**, os **proponentes** deverão tomar conhecimento das normas e diretrizes do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** relacionadas com o edital, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do **serviço** e que deverão ser devidamente consideradas na composição de suas propostas.
- **15.9.** A ausência de pesquisa minuciosa das condições para a execução do **serviço**, não isenta o **CONVENENTE** da responsabilidade da avaliação correta da sua **proposta de trabalho** e planejamento, bem como de arcar com os eventuais prejuízos consequentes.
- **15.10.** O foro da Cidade e Comarca de **SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA /RJ** será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas relativas ao edital, excluído qualquer outro.
- **15.11.** Integram este ato convocatório os seguintes anexos:
- 15.11.1. Plano de trabalho (ANEXO I);
- **15.11.2.** Modelo de declaração padronizada informando o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII** do **artigo 7º** da **Constituição Federal (ANEXO II)**;
- 15.11.3. Modelo de credencial (ANEXO III);
- 15.11.4. Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo (ANEXO IV);

FOLHA:____RUBRICA:___

15.11.5. Modelo de atestado de visita técnica (ANEXO V
--

15.11.6. Modelo de declaração do **proponente** informando que assume todas as responsabilidades por **não** ter realizado a visita técnica e que tem pleno conhecimento das características do **serviço** a ser realizado **(ANEXO VI)**;

- 15.11.7. Modelo de planilha de metas de produção (ANEXO VII);
- 15.11.8. Modelo de planilha de dimensionamento de pessoal (ANEXO VIII);
- 15.11.9. Indicadores de qualidade (ANEXO IX);
- 15.11.10. Roteiro para elaboração da proposta de trabalho (ANEXO X);
- 15.11.11. Minuta do convênio (ANEXO XI);
- **15.11.12**. Matriz de avaliação para julgamento e classificação das propostas de trabalho **(ANEXO XII)**.

Santo Antônio de Pádua, 21 de outubro de 2021.

Rafael Lyons

Secretário Municipal de Saúde